

## Linha de Crédito PME Investe II

Nota explicativa

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LINHA DE CRÉDITO

1	<b>Montante Global</b>	1.000 Milhões €  Incluído no montante global acima indicado são criadas linhas específicas para: Sector do Comércio :      200 Milhões € Sector da Restauração :    50 Milhões € Outros Sectores elegíveis:  750 Milhões €																		
2	<b>Prazo de vigência</b>	Até 6 meses após abertura da Linha de Crédito Extensível por mais 6 meses, caso a Linha não se esgote nesse prazo																		
3	<b>Entidades protocoladas</b>	Linha de Crédito Protocolada entre as Autoridades de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, Sociedades de Garantia Mútua e as seguintes Instituições de Crédito:  <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%;">Banco BPI, SA</td> <td style="width: 33%;">Banco Comercial Português, SA</td> <td style="width: 33%;">Banco Efisa, SA</td> </tr> <tr> <td>Banco Espírito Santo, SA</td> <td>Banco Finantia, Sa</td> <td>Banco Popular Portugal, SA</td> </tr> <tr> <td>Banco Santander Totta, SA</td> <td>BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA</td> <td>Barclays Bank, PLC</td> </tr> <tr> <td>BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA</td> <td>BIG - Banco de Investimento Global, SA</td> <td>BPI - Banco Português de Investimento, SA</td> </tr> <tr> <td>BPN - Banco Português de Negócios, SA</td> <td>BPP - Banco Privado Português, SA</td> <td>Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL</td> </tr> <tr> <td>Caixa Económica Montepio Geral, SA</td> <td>Caixa Geral de Depósitos, SA</td> <td>Deutsche Bank, AG</td> </tr> </table> Finibanco, SA;	Banco BPI, SA	Banco Comercial Português, SA	Banco Efisa, SA	Banco Espírito Santo, SA	Banco Finantia, Sa	Banco Popular Portugal, SA	Banco Santander Totta, SA	BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA	Barclays Bank, PLC	BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA	BIG - Banco de Investimento Global, SA	BPI - Banco Português de Investimento, SA	BPN - Banco Português de Negócios, SA	BPP - Banco Privado Português, SA	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	Caixa Económica Montepio Geral, SA	Caixa Geral de Depósitos, SA	Deutsche Bank, AG
Banco BPI, SA	Banco Comercial Português, SA	Banco Efisa, SA																		
Banco Espírito Santo, SA	Banco Finantia, Sa	Banco Popular Portugal, SA																		
Banco Santander Totta, SA	BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA	Barclays Bank, PLC																		
BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA	BIG - Banco de Investimento Global, SA	BPI - Banco Português de Investimento, SA																		
BPN - Banco Português de Negócios, SA	BPP - Banco Privado Português, SA	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL																		
Caixa Económica Montepio Geral, SA	Caixa Geral de Depósitos, SA	Deutsche Bank, AG																		
4	<b>Operações elegíveis</b>	✓ Empréstimos de médio e longo prazo  <b>Tipologias de financiamento elegíveis:</b> Investimento novo a realizar em activos fixos corpóreos ou incorpóreos; Aumento de fundo de maneiço associado ao incremento da actividade, limitado a 30% do valor total da operação (35% no sector do Comércio).  <b>Exclusões:</b> a) Aquisição de terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso; b) Fundo de maneiço, nas operações de Lisboa e Algarve.  <b>Tipologias de financiamentos não elegíveis:</b> As que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo; As destinadas a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco. Projectos apoiados no âmbito do QREN, na data do pedido do crédito; As excluídas do âmbito de aplicação do regulamento do SAFPRI (nº 4, do art. 8º do respectivo regulamento - ver anexo).																		
5	<b>Acesso das PME à Linha de Crédito</b>	As PME poderão aceder a esta linha apresentando um pedido de crédito junto de uma das Instituições de Crédito (IC) protocoladas, sendo estas os únicos interlocutores das empresas para este efeito.  <ul style="list-style-type: none"> <li>o As empresas não poderão solicitar o enquadramento de mais do que uma operação ao abrigo desta Linha, não o devendo fazer simultaneamente a mais do que uma IC;</li> <li>o Só poderá ser solicitado o enquadramento da operação noutra Instituição de Crédito quando tenha havido recusa do pedido pela IC anterior ou a empresa tenha anulado formalmente o pedido à IC;</li> </ul>																		

6	<b>Condições Gerais a satisfazer pelos beneficiários</b>	<b>Os Beneficiários:</b> são PME que: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Possuam a Declaração Electrónica de Certificação como PME Esta declaração decorre do definido na Recomendação 2003/361CE da Comissão Europeia, sendo obtida no site do IAPMEI em <a href="http://www.iapmei.pt">www.iapmei.pt</a></li> <li>o Se localizem nas regiões do Continente</li> <li>o Não tenham incidentes não justificados junto da banca</li> <li>o Não tenham dívidas à Administração Fiscal ou à Segurança Social</li> <li>o Não tenham beneficiado de financiamento ao abrigo da anterior Linha de Crédito PME Investe/QREN</li> <li>o Observem as outras condições definidas no nº 2 do Artº 8 do Regulamento do SAFPRI - Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (naquilo que se aplica a esta linha de crédito - ver anexo)</li> </ul>
---	--	---

## CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito a celebrar no âmbito desta Linha beneficiam de uma **Garantia Mútua** <sup>i)</sup> emitida por uma SGM, que garantirá até 50% do capital em dívida em cada momento.

O Banco poderá exigir outras garantias, sendo estas constituídas em *pari passu* também a favor da SGM e das Autoridades de Gestão do QREN para efeitos de recuperação de montantes bonificados em caso de caducidade da bonificação.

Características	PME Líder <sup>ii)</sup>	PME (outras)
Valor máximo do financiamento por empresa:		
Sector do Comércio	300.000 €	250.000 €
Sector da Restauração	200.000 €	
Outros sectores de actividade elegíveis	1.000.000 €	750.000 €
Prazos das Operações (a contar da data do contrato)	até 5 anos	até 4 anos
No caso do sector da Restauração	até 4 anos	
Período de Carência	Até 18 meses	
Amortização de Capital <sup>iii)</sup>	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas	
Taxa de juro a suportar pela empresa <sup>iv)</sup>	EURIBOR a 3 meses menos 0,50% Taxa mínima aplicável de 3%	
Spread bancário aplicável <sup>v)</sup>	É totalmente bonificada	
Comissão de garantia aplicável pela SGM <sup>iv)</sup>	É totalmente bonificada	
Comissões de apreciação ou outras praticadas habitualmente pelos Bancos ou pelas SGM	Estas operações são totalmente isentas deste tipo de custo <sup>v)</sup>	
Liquidação de Juros a cargo da empresa beneficiária	Trimestral e postecipadamente para conta indicada no contrato de financiamento	

i) As empresas beneficiárias terão que adquirir acções da SGM, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar, até à data de emissão da garantia. As acções poderão ser revendidas à SGM, ao valor nominal, uma vez terminada a garantia.

ii) As vantagens para as PME Líder resultam de maior valor máximo de financiamento e de maior prazo máximo da operação.

- iii) Não poderão ser alterados, designadamente o prazo e condições de reembolso, sob pena de caducidade da bonificação atribuída. É permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do capital mutuado, sem cobrança de qualquer comissão de amortização antecipada.
- iv) A bonificação total pelo QREN é em todas as situações igual a 0,50% mais o *Spread* aplicável, mais a Comissão de Garantia Mútua aplicável.
- v) São contudo suportados pela empresa beneficiária os custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares.

### Formalização do pedido e processo de decisão

1	A empresa formaliza o pedido de crédito junto de uma Instituição de Crédito protocolada (IC), para o que fornecerá toda a informação e documentos necessários solicitados pela IC, incluindo nomeadamente os elementos contabilísticos e financeiros relativos a 2007; Esta Instituição de crédito será o <b>único interlocutor da empresa</b> para efeitos do enquadramento do financiamento na linha de crédito PME Investe II.
2	A Instituição de Crédito escolhida pela empresa fará a comunicação do sentido da decisão sobre o pedido de financiamento e as bonificações a ele associadas. No caso de haver redução da Bonificação resultante da aplicação do Regime ' <i>de minimis</i> ', a IC poderá efectuar a operação ajustando o valor do financiamento à bonificação corrigida ou manter o valor do financiamento mas apenas com a bonificação aprovada.
3	A concretização da operação e respectivo desembolso do financiamento não poderá ocorrer para lá de 6 meses após a data de contratação, sem que ultrapasse o prazo limite de enquadramento da Linha de Crédito.
4	A bonificação concedida pelo QREN caducará imediatamente, se: a) A empresa beneficiária deixar de cumprir qualquer das condições de enquadramento, b) A empresa beneficiária não cumprir com os deveres de informação previstos A caducidade poderá implicar, se determinada pela prestação de informações falsas, a devolução às AG-QREN dos benefícios concedidos, com efeitos retroactivos à data da contratação.

### Anexo - Artigos aplicáveis do SAFPRI (apenas as matérias relevantes para esta linha de crédito)

#### Artº 8º, nº 2. As entidades beneficiárias finais do SAFPRI devem observar, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Localizarem-se em território nacional do Continente;
- b) Serem PME, condição a confirmar pela Certificação Electrónica, emitida de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro;
- c) Desenvolverem a sua actividade num dos seguintes sectores de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:
  - i) Indústria - actividades incluídas nas divisões 10 a 33 da CAE;
  - ii) Energia - actividades incluídas na divisão 35 da CAE;
  - iii) Construção - actividades incluídas nas divisões 41 a 43 da CAE;
  - iv) Comércio - actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE;
  - v) Turismo - actividades incluídas nas divisões 55, 56 e 79, no grupo 771 e nas subclasses 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE, estas últimas desde que declaradas de interesse para o turismo termos da legislação aplicável;
  - vi) Transportes e logística - actividades incluídas nos grupos 494, 521, 522 da CAE;
  - vii) Serviços - actividades incluídas nas divisões 58, 59, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 90, 95 e classe 642

#### Artº 8º, nº 4. Excluem-se do âmbito de aplicação do SAFPRI, os apoios a:

- a) Empresas em dificuldade, na aceção das orientações comunitárias relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade;
- b) Empresas no sector da construção naval, do carvão e do aço;
- c) Investimentos directamente orientados para o financiamento de actividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente os apoios associados directamente às quantidades exportadas, de criação e funcionamento de redes de distribuição, ou de outras despesas correntes ligadas às actividades de exportação.